



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AVARÉ
FORO DE AVARÉ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA ABÍLIO GARCIA, 527, Avare-SP - CEP 18706-040
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0000904-24.2025.8.26.0073**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cancelamento de voo**
 Exequente: **Kelly Françoso Merrichelli**
 Executado: **PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **073.2025/022599-0**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Avaré, Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado **PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS**, CNPJ 00.512.777/0001-35, Avenida Thomaz Alberto Whately, S/N, lotes 14,16,20 e 22 - Aeroporto Leite Lopes, Jardim Joquei Clube, CEP 14078-550, Ribeirão Preto - SP, de eventualmente encontrados em duplicidade na residência do devedor, avaliando-se-os e fazendo constar do auto tanto o estado de conservação quanto o de funcionamento. Consigne-se no mandado que eventual indicação de bens pelo executado deverá ser submetida à manifestação do exequente e apreciada pelo juízo, nos termos do artigo art. 829, § 2º, do CPC. O senhor Oficial de Justiça deverá cumprir o mandado integralmente, benefícios do art. 212, §§ 1º e 2º, do CPC, e os do reforço policial, se necessários. Não se encontrando quaisquer bens penhoráveis, cumpra-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 836 do CPC. **Fica desde já autorizado o cumprimento da diligência com o reforço policial e a ordem de arrombamento, observando-se o disposto no art. 846, caput e § 1º e do art. 212, §§ 1º e 2º, ambos do CPC.**

O senhor Oficial de Justiça deverá cumprir o mandado integralmente, **independentemente de qualquer alegação**, inclusive celebração de acordo.

VALOR DO DÉBITO – R\$ 3.596,96

IMPORTANTE: Horário de atendimento ao público neste Juizado: Segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00 horas, ATENDIMENTO SOMENTE PRESENCIAL. Os prazos processuais dos Juizados Especiais Cíveis contam-se da **CIÊNCIA** do respectivo ato citação/intimação, observando-se a contagem em dias úteis (art.12-A-Lei 9.099/95). As mudanças de endereço ocorridas no curso do processo deverão ser comunicadas pelas partes ao juízo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação (art. 19, § 2º, da Lei nº 9.099/1995).

CUMpra-se, observadas as formalidades legais. Avare, 17 de dezembro de 2025.

0000904-24.2025.8.26.0073



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AVARÉ
FORO DE AVARÉ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA ABÍLIO GARCIA, 527, Avare-SP - CEP 18706-040
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada** ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Aline Heiderich Bastos
 Telefone Comercial: (21)996489816

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

07320250225990



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AVARÉ
FORO DE AVARÉ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Abílio Garcia, 527, Jussara Maria - CEP 18706-040, Fone:
 14-37338989, ra, Avare-SP - E-mail: avarejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000904-24.2025.8.26.0073**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cancelamento de voo**
 Exequente: **Kelly Françoso Merrichelli**
 Executado: **PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Eduardo Salgado Sabia (21806)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 073.2025/022599-0 dirigi-me ao endereço: Avenida Thomaz Alberto Whately, s/n, anexo ao Aeroporto Leite Lopes, nesta cidade, no último dia 28, quando **procedi à penhora, depósito e avaliação de bem – por estimativa e considerando declaração do próprio depositário –, conforme auto que segue anexo. Ato contínuo, intimei do referido ato constitutivo e do prazo para apresentar impugnação/embargos, Passaredo Transportes Aéreos, na pessoa de José Luiz Felício Filho. Este, após ouvir as leituras de tudo bem ciente ficou, recebeu cópias e assinou digitalmente o referido auto.**
 O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 2026.

01 Ato a receber.



Tribunal de Justiça
Estado de São Paulo

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 28 dias do mês de Janeiro de 2026, nesta cidade e Comarca de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Thomaz Alberto Whately, Lote 14/16, Jardim Aeroporto, em cumprimento ao mandado número 073.2025/022599-0, processo digital nº0000904-24.2025.8.26.0073 alocado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Avaré/SP, tendo por requerente Kelly Françoso Merrichelli e por requerido Passaredo Transportes Aéreos, **procedi à penhora do bem a seguir relacionado, cuja avaliação efetivei por estimativa e considerando declaração do próprio depositário e representante legal da empresa ora requerida, o qual, em ato contínuo, intimado foi do referido ato construtivo e prazo para apresentar impugnação:**

01(um) Landing Light PN 4319586, usado e em bom estado de conservação e funcionamento. Trata-se de aparelho utilizado para iluminação de pistas de pousos, taxiways de solo e decolagens noturnas. Componente integrado pela carcaça na qual fica instalado um autotransformador monofásico de 450VA, uma lâmpada de filamento de 450VA e fiação de filamento para conexão. Aparelho projeta feixe de luz horizontal de cerca de 150 lux).

Passo à avaliação, realizadas por estimativa e considerando declaração do próprio depositário e representante legal da empresa ora requerida => R\$15.402,48 (Quinze mil, quatrocentos e dois reais, quarenta e oito centavos).

Isto feito, **nomeei fiel depositário o senhor José Luiz Felício Filho**, portador do RG n27.588.105-2, domiciliado na Avenida Thomaz Alberto Whately, Lote 14/16, Jardim Aeroporto, nesta cidade, que prometeu guardar e conservar os mencionados objetos, e deles não abrir mão sem ordem do MM. Juiz do Processo, sob as penas da lei. E, para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente auto, que lido e conforme segue devidamente assinado. O referido é verdade e dou fé.

Ass. Depositário: _____

Oficial de Justiça: _____